



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 04 / 07 / 22

Hora: 16:20 Visto: Antônio

LEI Nº 3896, DE 01 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 259.785,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 42, §1º, inciso II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 259.785,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes rubricas da receita:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 – Secretaria de Educação	
02.05.06 – Educação Básica – Educação Infantil	
12.365.0012.2.078 – Manutenção do Ensino Infantil – Creches	
3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Fonte 02	R\$ 259.785,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 259.785,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais), correrão por conta de excesso de arrecadação do presente exercício, conforme nota de empenho – SIAFEM – 2021NE58359 e documentos anexados.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Os recursos porventura remanescentes do presente crédito adicional poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito